



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 633/2023

**Dispõe sobre revisão anual a que se refere o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, concernente ao vencimento dos profissionais do magistério do Município de Reduto, e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Reduto, por seus representantes, DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica assegurada revisão geral anual de 14,95%, correspondente a recomposição aprovada pelo Governo Federal ao piso salarial dos profissionais do magistério a nível nacional, e, por esta Lei aos Profissionais da Categoria no Município de Reduto, Minas Gerais.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual 2022-2025, no que se refere ao programa, objetivos e ações necessárias ao atendimento da presente lei, caso necessário.

**Art. 3º.** Fica determinado ao setor da contabilidade a promoção das alterações necessárias à compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº.101/00, caso necessário.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2023.

*Fábio da Silva*

Fábio da Silva

Presidente

### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei Municipal foi publicada no quadro de avisos da Câmara Municipal às 12:00 horas do dia 23 de agosto de 2023.

*Leferius*  
Secretaria da Câmara